

PORTRARIA Nº 107 DE 27 DE FEVEREIRO DE 1992

(Publicada no Diário Oficial de 28/02/1992)

Limita a vigência da Portaria nº 1.587/91.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º O prazo e as condições de pagamento, nas operações a que se referem a Portaria nº 1.587, de 11 de dezembro de 1991, terão vigência somente até os recolhimentos vencíveis no mês de julho do corrente ano.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA, em 27 de fevereiro de 1992.

RODOLPHO TOURINHO

Secretário